



Processo 0644/2016
Fis: 256
Rubrica *R*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

À Procuradoria Geral do Município de São Mateus - MA
Prefeitura Municipal de São Mateus - MA

Senhor Procurador

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 0644/2016, referente ao Pregão de Nº 034/2016, do tipo menor Preço Global, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta e transporte de resíduos em vias e logradouros públicos na sede do Município de São Mateus do Maranhão/MA**, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 13 de janeiro de 2017.


Carla Dayane Macedo de Oliveira
Presidente
Matricula 178/2017
Pregoeira

RECEBIDO EM: 13 / 01 / 17.


ASSINATURA
Thiago Rezende Aragão
Procurador Geral
Portaria nº 013/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Procuradoria Geral do Município
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PARECER JURÍDICO

A Sra°
Carla Dayane Macedo de Oliveira
Pregoeira Municipal
Nesta

Processo Administrativo: 0644/2016
Pregão Nº 034/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta e transporte de resíduos em vias e logradouros públicos na sede do Município de São Mateus do Maranhão/MA

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e dos recursos para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados preparem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas Impugnações a presente Licitação.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados.

Participou da Licitação 01 (uma) empresa.

As propostas foram julgadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgadas as Propostas, foi passada a Fase de Julgamento da Habilitação.

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA.

Thiago Rezende Aragão
Procurador Geral
Portaria nº 013/2017
Página 1 de 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Procuradoria Geral do Município
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo a Pregoeira e Equipe de Apoio à documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

Porquanto isso, a empresa foi julgada Habilitada e vencedora.

Resultado da Licitação juntado aos autos.

IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observando os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

São Mateus do Maranhão – MA, 16 de Janeiro de 2017.

Thiago Rezende Aragão
Procurador Geral
Thiago Rezende Aragão
Procurador Geral do Município
OAB/MA nº9559